

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA - ABGR



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1 – A ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA, doravante também denominada simplesmente **ABGR**, constituída no dia 16 de abril de 2013, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.337/0001-01, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio esportivo e cultural, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Poderá a **ABGR** adotar um regimento interno, que será constituído por instruções normativas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no presente Estatuto Social.

Artigo 2 - A sede da **ABGR** localiza-se à Rua Benjamim Constant nº 250 D – galpão HUB 01-D, CEP – 88.351-281 no município de Brusque no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a **ABGR** poderá se organizar em unidades, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e regimento interno, após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 3 - O prazo de duração da **ABGR** é indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 4º – A **ABGR** tem como finalidades de relevância pública e social:

- Difundir e incentivar a prática e o ensino das modalidades das ginásticas artística, rítmica, acrobática, trampolim entre outras, formando atletas, treinadores e árbitros;
- Promover competições esportivas entre seus associados e participar de eventos com outras associações congêneres;
- Fomentar as modalidades das ginásticas artística, rítmica, acrobática, trampolim entre outras, divulgando eventos, cursos, treinamentos e demais atividades realizadas pela associação, através da mídia e de materiais promocionais;
- Filiar-se e reconhecer a Federação de Ginástica de Santa Catarina como órgão máximo do Esporte no Estado de Santa Catarina.



TABELIONATO DE BRUSQUE-SC
NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fe Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:02

HELOISA GABRIELA IATZAS - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,20 FRT: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40384-
QOCG - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

- e) Valorizar e apoiar o esporte educacional, o esporte de participação, o esporte de rendimento e o paradesporto atuando sobre os princípios básicos do Programa Arthur Schlosser do município de Brusque - SC.
- f) Sempre que possível, atuar de acordo com as modalidades do Programa da Fundação Municipal de Esportes (FME) do município de Brusque, com bases no incentivo de atividades de lazer comunitário.
- g) Proporcionar sempre que possível, o Desporto Educacional praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- h) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Participação de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
- i) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Rendimento, praticado segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações;
- j) Proporcionar sempre que possível, o Desporto de Formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição;
- k) Promover sempre que possível, a assistência social fornecendo proteção à família, à infância e à adolescência, especialmente por meio de ações, serviços, projetos e programas no campo da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da legislação vigente;
- l) Estimular, apoiar e desenvolver a prática desportiva como ferramenta para autonomia de crianças e adolescentes, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares, estimulando o protagonismo e a cidadania;
- m) Estimular, apoiar e desenvolver atividades culturais como ferramenta para autonomia de crianças e adolescentes, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares, estimulando o protagonismo e a cidadania;

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. _____ da verdade.
Brusque, SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:05

HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 PRJ / R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40385-E620
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

- n) Promover, fomentar e desenvolver, sempre que possível, atividades esportivas e culturais, para todos, como direito social, notadamente para os deficientes e às pessoas em vulnerabilidade social.
- o) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

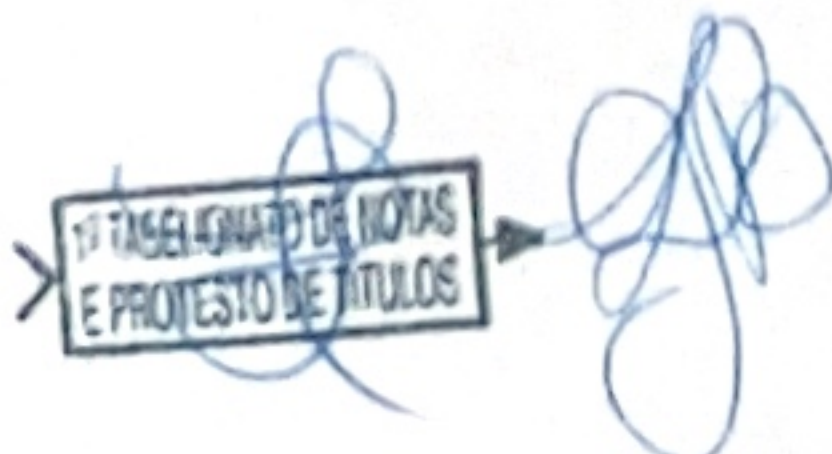
Artigo 5 - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ABGR** poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como com empresas e instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 6 - No desenvolvimento de suas atividades, a **ABGR** não poderá manifestar-se sobre assuntos diversos às suas finalidades, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas e não permitirá qualquer tipo de discriminação por sexo, raça, deficiência física, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, e nacionalidade.

Parágrafo Único - A **ABGR** poderá participar de entidades representativas de sua classe.

Artigo 7 - Para atingir as suas finalidades a **ABGR** deverá:

- (a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- (b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- (c) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- (d) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (e) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (f) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- (g) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; e



1º TABELIONATO DE BRUSQUE-SC
NOTAS E PROTESTO
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP. 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original com a qual conferi e dou fé. Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:06.

HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,20 FRJ - R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40386-
AAV2 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

(h) Estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança, aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados e manter-se em compliance;

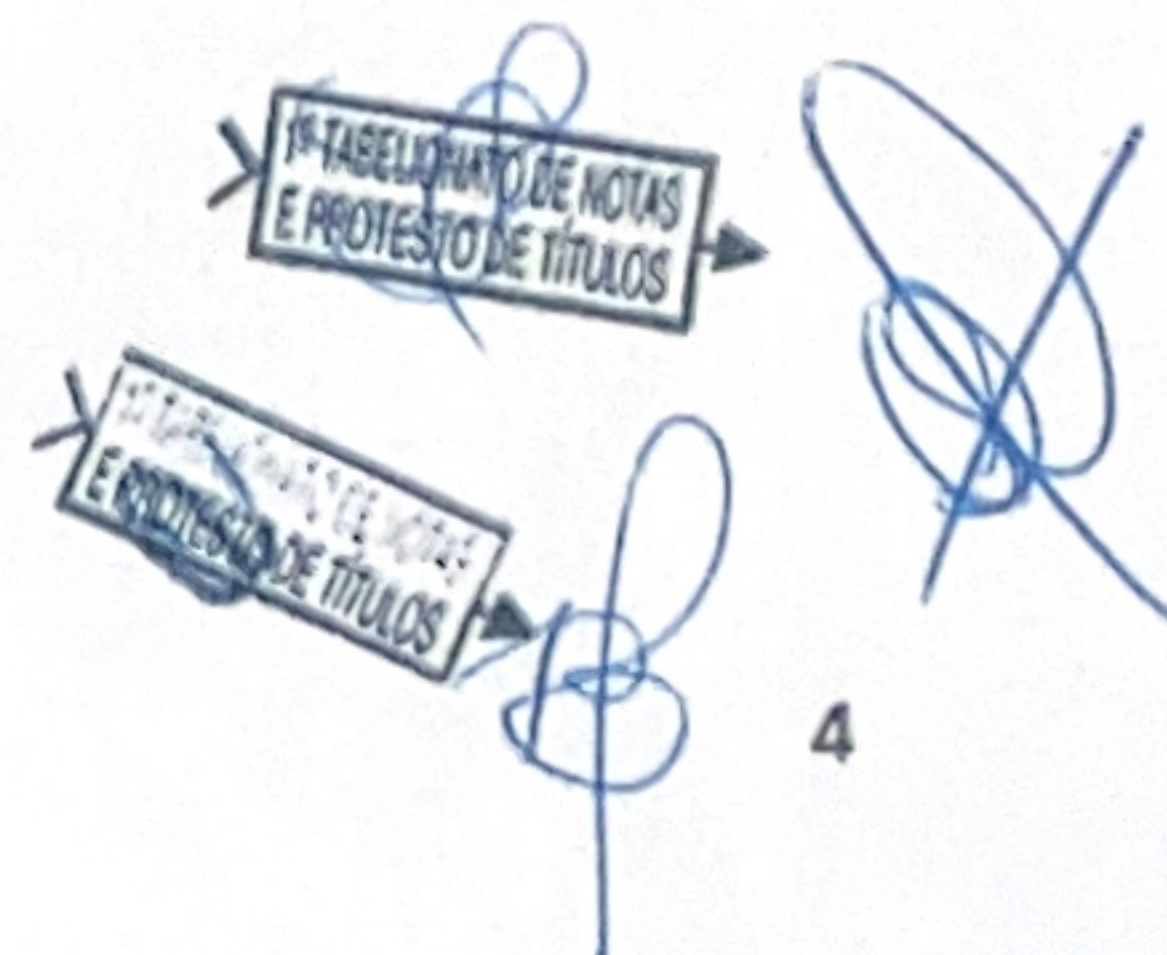
Parágrafo Único – A ABGR não tem finalidade econômica e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 8º – O patrimônio e as fontes de recursos da ABGR são formados por:

- (a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades nacionais ou estrangeiras;
- (b) Subvenções sociais e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- (c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- (d) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, campeonatos, congressos, simpósios, seminários, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício de suas finalidades;
- (e) Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- (f) Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- (g) Comercialização de produtos de desenvolvimento próprio, ou por terceiros que tenham finalidades análogas, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos seus objetivos;
- (h) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- (i) Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;



TABELIONATO DE BRUSQUE - SC
NOTAS E PROTESTO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:06

HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40387-H8ZJ
- Confirma os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

- (j) Criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por instrução normativa que integrará o Regimento Interno;
- (k) Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades; e
- (l) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados no presente estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Na hipótese da ABGR obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

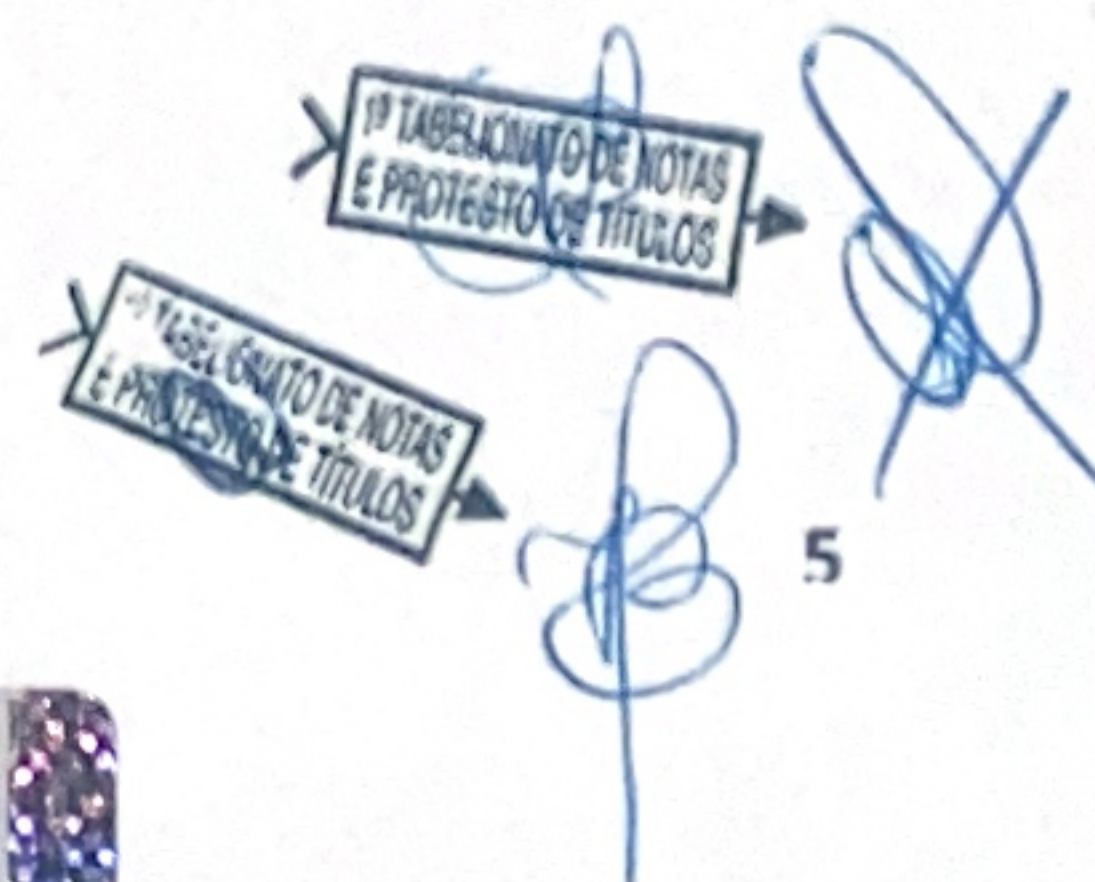
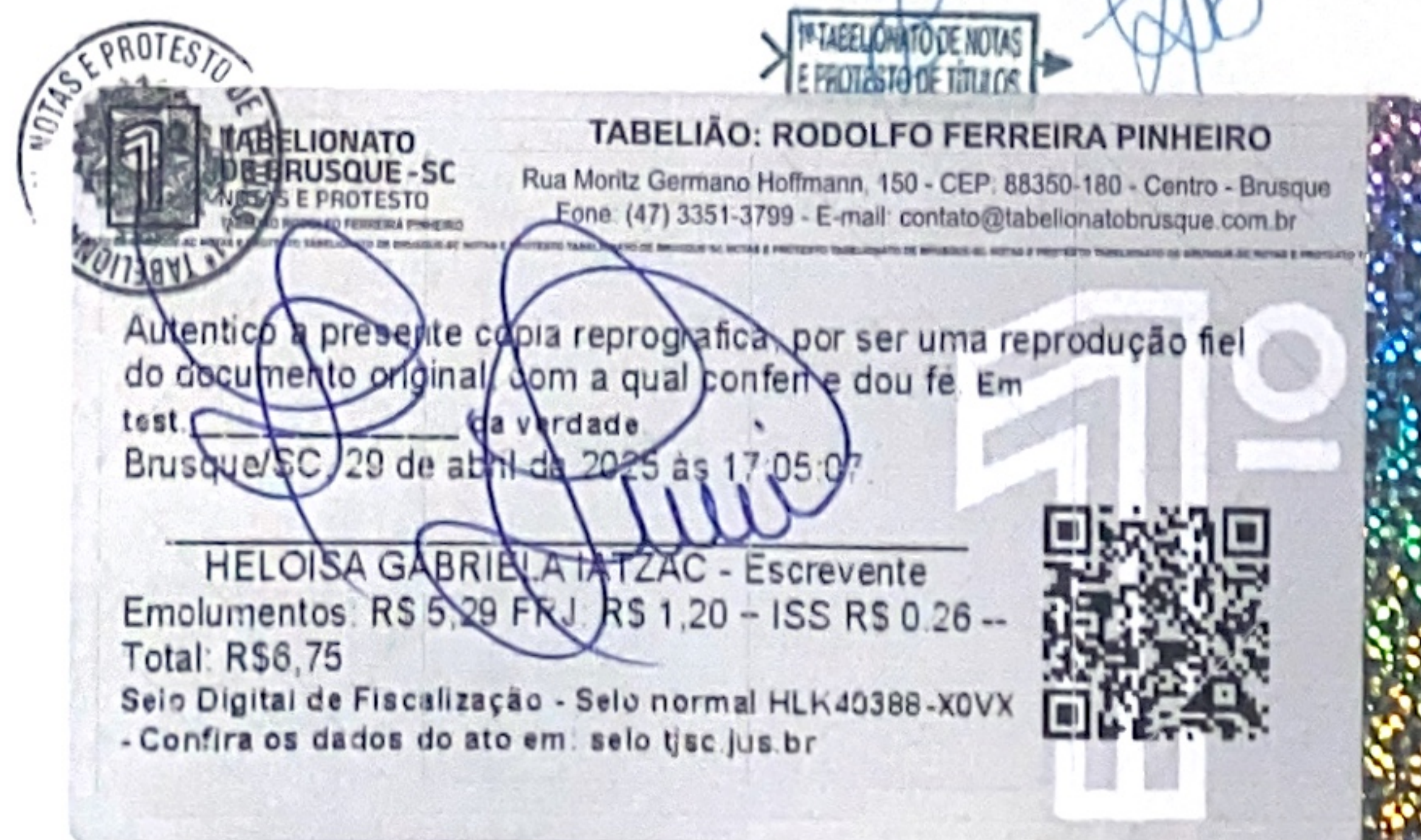
Artigo 9 – Os associados da ABGR são pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:

- (a) **Fundador:** pessoa física que participou da assembleia de constituição;
- (b) **Efetivo:** pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pela ABGR, admitido após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual, após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação;
- (c) **Contribuinte:** pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades da ABGR, admitido mediante aprovação da Diretoria Executiva;
- (d) **Benemérito:** pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades da ABGR, nomeado em Assembleia Geral, após indicação da Diretoria Executiva.
- (e) **Atleta:** pessoa física que participe como atleta nos treinamentos da ABGR, de forma constante, admitido após enviar requerimento por escrito à Diretoria Executiva, a qual, após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação.

Parágrafo Único - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da ABGR, mediante comunicação escrita encaminhada à Diretoria Executiva e posterior aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- (a) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

- (b) Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;
- (c) Propor a admissão de novos associados; e
- (d) Participar das atividades promovidas pela **ABGR**.

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores, efetivos e atletas, o direito a votar nas deliberações propostas pela assembleia geral e candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- (a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- (b) Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos da **ABGR**;
- (c) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais sejam convocados; e
- (d) Contribuir para a consecução dos objetivos da organização e zelar pelo seu bom nome.

Artigo 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **ABGR**.

Artigo 13 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se comprovada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- (a) Descumprimento de quaisquer de seus deveres;
- (b) Infringir qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos administrativos;
- (c) Praticar delitos e desvios de recursos ou bens da **ABGR**;
- (d) Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 3 (três) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pela Diretoria Executiva, com exceção dos associados que não tenham direito a voto;
- (e) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ABGR** ou de seus associados; e
- (f) Praticar atos ou valer-se do nome da **ABGR** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 14 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 13, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da **ABGR** por decisão da Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

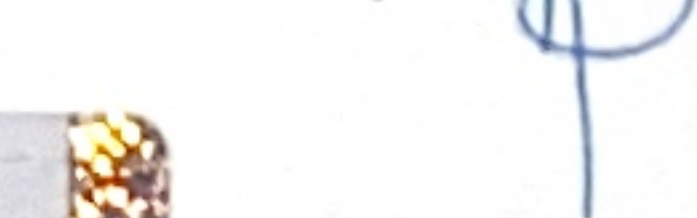
**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. de verdade
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:07.

HELOISA GABRIELA TATZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 -
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40389-R05K
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br







Isadora Marchetti
CPF: 11.250.250-54
Escritor(a) Notarial

Artigo 15 – A estrutura organizacional da **ABGR** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção e fiscalização, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria Executiva; e
- (c) Conselho Fiscal

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da **ABGR**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento.

Parágrafo Único – Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Diretor Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito à voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos da **ABGR** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos associados, que tenham direito à voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados presentes meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que designará o Secretário, dentre os associados presentes e este ficará responsável pela transcrição da respectiva ata.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial ou on-line por meio de plataformas e ferramentas que garantam a lisura e transparência de todo o processo, informada previamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (a) Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- (b) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- (c) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano findo; e

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:07.

HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRL R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 -
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40390-A2B3
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

(d) Aprovar criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Aprovar o Regimento Interno, bem como eventuais alterações;
- (b) Aprovar a admissão de associados efetivos, atletas e a nomeação de associados beneméritos;
- (c) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (d) Decidir sobre as alterações no Estatuto Social, bem como a forma de administração;
- (e) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão do associado;
- (f) Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar do quadro associativo da **ABGR**;
- (g) Decidir sobre a dissolução da **ABGR**; e
- (h) Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas “c”, “d”, e “g”, é exigida a convocação especial de assembleia geral para deliberar sobre essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Artigo 20 - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, que tenham direito a voto, computados os votos dos participantes conectados por áudio e/ou vídeo conferência, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto Social. No caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único - Os associados que não puderem participar das assembleias gerais poderão fazer-se representar por procurador regularmente constituído, mediante procuração pública ou particular.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21 - A Diretoria Executiva é o órgão de direção e supervisão administrativa da **ABGR** composta por 2 (dois) membros estatutários, que ocupam os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição.

Parágrafo Primeiro - Terminado o mandato, a Diretoria Executiva permanecerá em seus cargos, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse dos substitutos.

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá



Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

automaticamente, e no caso de ausência do Diretor Vice -Presidente, a Assembleia Geral elegerá o substituto até o final do mandato.

Artigo 22 – Os membros da Diretoria Executiva, caso atuem efetivamente na gestão da **ABGR** ou prestem serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e os respectivos valores que serão pagos aos membros da Diretoria Executiva, atendidos os requisitos do artigo 22.

Artigo 23 – Compete à Diretoria Executiva:

- (a) Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e o desenvolvimento da **ABGR**;
- (b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- (c) Elaborar proposta de alteração do Estatuto Social e implementação do Regimento Interno e remetê-los à Assembleia Geral para aprovação;
- (d) Executar a programação anual de atividades aprovada pela Assembleia Geral;
- (e) Executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de conduta caso tenham sido aprovados.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante e-mail, com 5 (cinco) dias de antecedência.

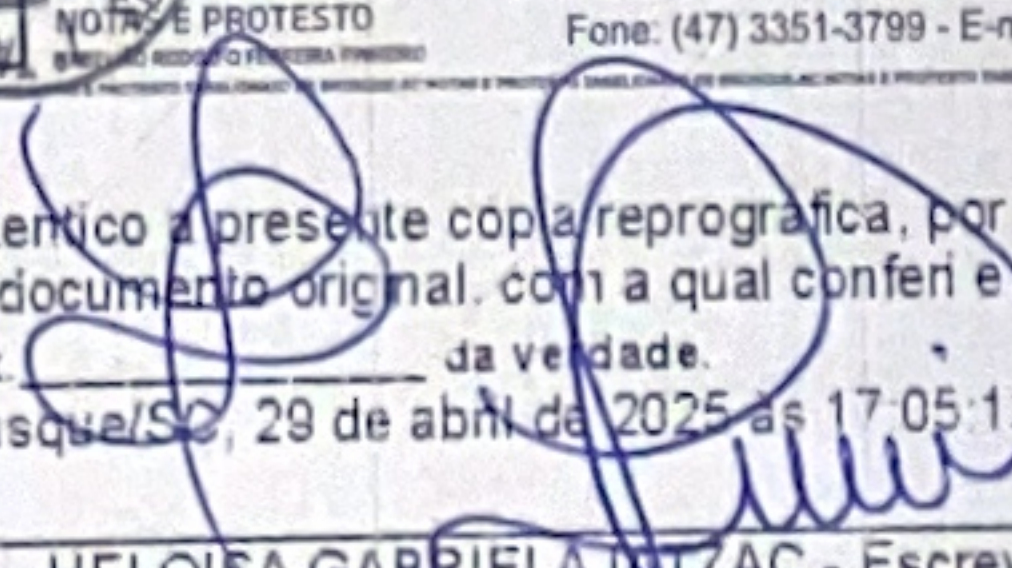
Artigo 24 - Compete ao Diretor Presidente:

- (a) Representar a **ABGR**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário;
- (b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da **ABGR**;
- (c) Administrar, gerir e dirigir a **ABGR** e suas filiais, quando forem constituídas, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, o regimento interno, quando houver, assim como as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável;
- (d) Elaborar a Prestação de Contas, remetendo ao Conselho Fiscal, para emitir parecer e submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- (e) Deliberar sobre a organização e funcionamento da estrutura operacional e do quadro pessoal;
- (f) Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços, bem como estabelecer os respectivos salários;



TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:12


HELOISA GABRIELA DITZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ - R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40392-JVVS
- Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



Isadora Manrich
CPF: 011.250.149-54
Escrevente Notarial

- (g) Garantir a representação da categoria de atletas nas assembleias ordinárias e extraordinárias da ABGR, bem como na composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- (h) Garantir a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições em que a ABGR participar;
- (i) Receber, processar e responder a todas as solicitações relacionadas à gestão, assumindo o papel da ouvidoria da ABGR perante as atletas e sociedade.

Parágrafo Primeiro - É garantido a todos os associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da ABGR, os quais, serão publicados integralmente, no sítio eletrônico desta.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela ABGR serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- (a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- (b) Assumir as atribuições de secretaria e tesouraria da ABGR, e
- (c) Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo haver uma única reeleição.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal tem por finalidade opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ABGR.

Artigo 28 - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em test. _____ da verdade.
Brusque/SC, 20 de abril de 2025 às 17:05:12

HELOISA GABRIELA ATZAC - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FR. R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$ 6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40393-
BVDF - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

10

Isadora Manrich
CPF: 111.250.149-54
Escrevente Notarial

- (e) - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- (f) - Destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- (g) - Atuar de forma transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- (h) - Assegurar a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;
- (i) - Garantir a composição dos membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, com a presença de atletas, dentre os membros eleitos, na proporção de 10% dos membros de cada Poder, e quando o percentual determinado não der número inteiro, a quantidade de atletas no poder será sempre elevada para cima, aumentando o número, devendo ter pelo menos 1 (um) representante de atletas em cada instância;
- j) Garantir a publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- k) Garantir a todos os associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ABGR, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;
- l) Dar publicidade no sítio eletrônico da ABGR dos recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude da Lei 14.073/2020 à sua destinação e as prestações de contas apresentadas;
- m) Submeter seus demonstrativos anuais a auditoria independente quando auferirem, em cada ano calendário, receita bruta superior à definida para a empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 14.073, de 2020;

Parágrafo Único: A ABGR considera instrumento de controle social, a ouvidoria representada pelo Diretor Presidente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à ABGR e a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente.

Artigo 35 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 36 - Fica eleito o foro de Brusque, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou pendências judiciais decorrentes do presente Estatuto.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em
test. da verdade.
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:05:13

HELOISA GABRIELA IATAC - Escrivente
Emolumentos: R\$ 5,20 FRJ - R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --
Total: R\$6,75
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLK40394-65XW - Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



Artigo 37 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

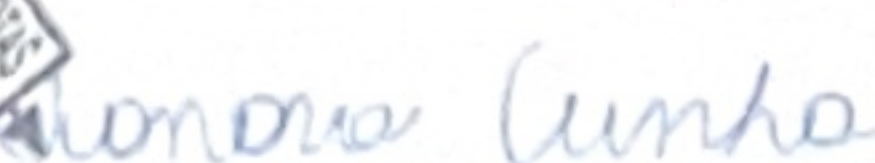
Brusque, 13 de setembro de 2023


Thiago Santos Coelho
Presidente

CPF 351.601.428-86


Gerusa Zen Barbi
Secretária

CPF 932.007.739-87


Ianara Barbosa da Cunha Victorino

Advogada

CPF 088.171.509-32

OAB/SC 56.739

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Lubin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, N° 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[GLChE7a1]-IANARA BARBOSA DA CUNHA VICTORINO
Dou fé. Brusque/SC, 28/09/2023.

Em test. da verdade.

DEIVID DOGNINI - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL-GWO54324-CYZR
Emol. R\$ 4,23 - FRJ R\$ 0,96 - ISS R\$ 0,21 = R\$ 5,40
CONSULTE OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br
DESTINAÇÃO DO FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, PERITOS E ASSIS-
TÊNCIA: ATÉ 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; RESSARCIMENTO DE
ATOS ISENTOS E AJUDA DE CUSTO: 26,73%; TJSC: 10,55%

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Lubin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, N° 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[HdyhXGR2]-THIAGO SANTOS COELHO
[Hdyh5Eq]-GERUSA ZEN BARBI
Dou fé. Brusque/SC, 02/10/2023.

Em test. da verdade.

ISADORA MANRICH - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL-GWO55400-CXDW e
GWO55401-19FO Emol. R\$ 8,46 - FRJ R\$ 1,92 - ISS R\$ 0,42 = R\$ 10,80
CONSULTE OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br
DESTINAÇÃO DO FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, PERITOS E ASSIS-
TÊNCIA: ATÉ 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; RESSARCIMENTO DE
ATOS ISENTOS E AJUDA DE CUSTO: 26,73%; TJSC: 10,55%

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA INTERINA: Leila Lubin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, N° 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[HdyhXGR2]-THIAGO SANTOS COELHO
[Hdyh5Eq]-GERUSA ZEN BARBI
Dou fé. Brusque/SC, 02/10/2023.

Em test. da verdade.

ISADORA MANRICH - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL-GWO55400-CXDW e
GWO55401-19FO Emol. R\$ 8,46 - FRJ R\$ 1,92 - ISS R\$ 0,42 = R\$ 10,80
CONSULTE OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br
DESTINAÇÃO DO FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, PERITOS E ASSIS-
TÊNCIA: ATÉ 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; RESSARCIMENTO DE
ATOS ISENTOS E AJUDA DE CUSTO: 26,73%; TJSC: 10,55%